

SENTENÇA

Processo n°: 1004201-13.2016.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Seguro**

Requerente: Eneias Marciano Dantas

Requerido: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 70/71 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Desde já, fica deferida a realização de mandado de levantamento do depósito a ser realizado nos autos em favor do autor.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 06 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA